



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO, AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FARMACÊUTICO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, VIGILANTE, SERVENTE, ASSISTENTE SOCIAL, TESOUREIRO, PROFESSORES (EDUCAÇÃO INFANTIL NÍVEL 1, ANOS INICIAIS, INGLÊS, EDUCAÇÃO FÍSICA. CIÊNCIAS, MATEMÁTICA), AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, AGENTE ADMINISTRATIVO E FISCAL MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Riozinho torna público as normas do Processo Seletivo para contratação emergencial de CARGOS, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.785, de 07/01/2025, para desempenhar as funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Educação desporto e Cultura, Secretaria de Obras, e demais secretarias pertinentes amparada em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX da Constituição Federal.

O contrato será de natureza administrativa, assegurando ao contratado, os direitos contemplados no Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e, ainda, a contratação de que trata esta Lei será vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para cargo público temporário de técnico em enfermagem, enfermeiro, agente de combate a endemias, agente comunitário de saúde, farmacêutico, psicólogo, fisioterapeuta, motorista, operador de máquina, auxiliar de serviços gerais, vigilante, servente, assistente social, tesoureiro, professores (educação infantil nível 1, séries iniciais, inglês, educação física. ciências, matemática), auxiliar de educação infantil, agente administrativo e fiscal municipal.



1.2. A organização, supervisão, fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo serão realizados pela Comissão Organizadora e Fiscalizadora, composta por três servidores designados pela Portaria nº 272/2021.

1.3. Durante toda realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal.

1.4. O edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como os demais atos e decisões inerentes a este serão publicados integralmente no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.

1.5. Os prazos definidos neste Edital estão dispostos no Anexo III.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

2 - DAS CARACTERÍSTICAS DOS CARGOS PÚBLICOS:

2.1 O número de cargos, carga horária, grau de instrução e valor da remuneração são os especificados a seguir:

TABELA PARA CARGOS

Cargo	Nº De Vagas	Carga Horária Semanal	Grau De Instrução	Vencimento
Técnico em Enfermagem	1+ 1 C.R.	40 Horas	2º grau Completo- Técnico Em Enfermagem	R\$2.152,71
Enfermeiro	1	40 Horas	Nível Superior- Habilitação Legal Para O Exercício Da Profissão De Enfermeiro. Registro No COREN Ou COFEN	R\$4.365,06
Agente de Combate às Endemias	1	40 Horas	Escolaridade Mínima Exigida De Ensino Médio (Exceção Do Artigo 7º, §1º Da Lei Federal 11.350/2006)	R\$3.036,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Agente Comunitário de Saúde	7 +1 C.R.	40 Horas	Ensino Médio Completo. Residir Na Localidade Onde Irá Atuar.	R\$3.036,00
Farmacêutico	1	20 Horas	Habilitação Legal Para O Exercício Da Profissão, Com O Devido Registro No Órgão De Classe E Habilitação Na Especialidade Com Escolaridade Mínima Em Nível Médio Completo	R\$2.672,29
Psicólogo	2	40 Horas	Curso Superior Em Psicologia Com Registro No Órgão De Classe	R\$4.910,70
Fisioterapeuta	2	40 Horas	Diploma Ou Certificado De Curso Superior Em Fisioterapia, Reconhecido Pelo Ministério Da Educação E Registro No Conselho Regional Da Fisioterapia E Terapia Ocupacional	R\$5.639,95
Motorista Categoria "b"	3 +2 C.R.	44 Horas	Nível Fundamental Completo E Carteira Nacional De Habilitação. Experiência-Mínimo De Um Ano No Exercício De Atividades	R\$2.152,71



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

			Similares Às Descritas Para A Função.	
Motorista Categoria "d"	5 + 3 C.R.	44 Horas	Nível Fundamental Completo E Carteira Nacional De Habilitação. Experiência-Mínimo De Um Ano No Exercício De Atividades Similares Às Descritas Para A Função.	R\$2.152,71
Operador De Máquinas	3 +3 C.R.	44 Horas	Ensino Fundamental Completo E Carteira De Habilitação De Motorista Profissional, Categoria D Ou E; Experiência - Mínimo De Um Ano No Exercício De Atividades Similares Às Descritas Para A Função.	R\$1.875,28
Auxiliar De Serviços Gerais	4 +4 C.R.	40 Horas	Ensino Fundamental Incompleto	R\$1.342,70 + complementação Constitucional
Vigilante	3+ 1 C.R.	44 Horas	Ensino Fundamental Incompleto	R\$1.342,70 + complementação Constitucional
Servente	20+10 C.R.	30 Horas	Ensino Fundamental Incompleto	R\$1.558,84
Assistente Social	1	40 Horas	Ensino Superior Completo-Graduação Em	R\$5.715,73



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

			Serviço Social, Com Registro No Conselho Regional De Serviço Social	
Tesoureiro	1	36 Horas	2º grau completo.	RS\$4.910,70
Auxiliar de Educação Infantil	10+10 C.R.	30 Horas	Estar cursando no mínimo o terceiro semestre de Licenciatura em Pedagogia, ou magistério completo;	RS 1.888,47
Professor De Educação Infantil Padrão Nível 1	8+5 C.R.	26 Horas	Licenciatura Plena Ou Outra Graduação Correspondent e à Area De Conhecimento Especifico Do Currículo Com Formação.	RS 2.727,79
Professor Anos Iniciais	12 +10 C.R.	24 horas	Licenciatura Plena Ou Outra Graduação Correspondent e à Area De Conhecimento Especifico Do Currículo Com Formação.	RS2.517,96
Professor De Inglês	1 +1 C.R.	24 horas	Licenciatura Plena em Inglês.	RS2.517,96
Professor De Educação Física	2+1 C.R.	24 horas	Licenciatura Plena em Educação Física.	RS2.517,96
Professor De Ciências	4+1 C.R.	24 horas	Licenciatura Plena em Ciências.	RS2.517,96
Professor De Matemática	1+1 C.R.	24 horas	Licenciatura Plena em Matemática.	RS2.517,96
Agente Administrativo	2+1 C.R.	36 Horas	Escolaridade Mínima Exigida Em Nível Médio	RS2.152,71



			Completo, Nos Termos Da Legislação Vigente	
Fiscal Municipal	1	40 Horas	Nível Médio Completo. Carteira De Habilitação "B", "C" Ou "D" Podendo Ser Cumulada Com A "A", Com Idade Mínima De 18 Anos, Nos Termos Da Legislação Vigente	R\$3.711,51

2.2. Para fins de comprovação dos pré-requisitos descritos o candidato deverá apresentar como condição da contratação, os documentos listados abaixo.

2.3. As atribuições do cargo para a especialidade estão descritas no Anexo I deste Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser efetuadas nos dias 20/01 e 21/01 no endereço sito à Av. Guerino Pandolfo, nº 580, em Riozinho-RS, das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 16:00 (Sala da Secretaria do Desenvolvimento Econômico- 2º Andar).

3.1.1. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo e inscrições para mais de um cargo.

3.2. A inscrição efetuada comprova o conhecimento prévio e a tácita aceitação do candidato as presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4 – CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço nos horários e prazos indicados no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

item 3.1., ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1. Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC, etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, será publicado no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias, ou seja, 23/01/2025, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

6 – DA FORMATAÇÃO DA AVALIAÇÃO:

6.1. Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.1.1 A Pontuação será composta da seguinte forma:

Prova objetiva - 100 pontos, sendo 20 questões objetivas para os cargos de técnico em enfermagem, enfermeiro, agente de combate à endemias, agente comunitário de saúde, farmacêutico, psicólogo, fisioterapeuta, auxiliar de serviços gerais, vigilante, servente, assistente social, tesoureiro, professores (educação infantil nível 1, anos iniciais, inglês, educação física, ciências, matemática), auxiliar de educação infantil, agente administrativo e fiscal municipal;

Prova prática- 100,00 pontos, para os cargos de servente.

Prova prática- 100 pontos, para os cargos de motorista (categoria “b” e “c”) e operador de máquina.



6.2. O critério de avaliação APENAS para os cargos de Servente, Motorista e Operador de máquinas será disposto de forma diversa, sendo que para o cargo de servente será aplicado prova prática e prova objetiva, já para os cargos de motorista e operador de máquinas será aplicado apenas prova prática. Em ambos os casos seguem as datas fixadas abaixo.

6.3. Da aplicação das provas:

- A Prova Prática das Serventes será realizada no dia 25/01/2025 (sábado) as 8hs, na Escola Ulisses Guimarães.

- A Prova objetiva será realizada no dia 26/01 (domingo), às 8hs, na Escola Ulisses Guimarães, para os cargos de professores, auxiliares de educação infantil e serventes e às 14hs, na Escola Ulisses Guimarães para os cargos de técnico em enfermagem, enfermeiro, agente de combate à endemias, agente comunitário de saúde, farmacêutico, psicólogo, fisioterapeuta, auxiliar de serviços gerais, vigilante, assistente social, tesoureiro, agente administrativo e fiscal municipal.

- A prova prática dos Motoristas e Operadores de máquina será realizada no dia 26/01 e às 08hs no Ginásio Municipal Ribeirinho (rua coberta).

6.3.1. A escolaridade exigida para o desempenho da respectiva função não será objeto de avaliação.

6.3.2. No dia da prova, o inscrito deverá apresentar documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC, etc; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

7 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

7.1. Após a realização da Prova Objetiva, a Comissão deverá proceder a análise do Resultado Preliminar que será publicado no dia 31/01/2025 no painel de publicações oficiais e site da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.



8 – DOS RECURSOS:

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso, uma única vez, endereçado à Comissão, por meio de sistema eletrônico e-mail juridico@pmriozinho.com.br, no prazo comum de um dia.

8.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3. Será possibilitada vista dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado a Assessoria do Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação à pontuação recebida por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato, com maior idade.

9.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato realizado pela comissão através de videoconferência.

9.3. O sorteio ocorrerá no dia 07/02/2025.

9.4. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.2. Homologado o Resultado Final, será publicado no dia 10/02/2025 na Imprensa Oficial do Município Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a transcorrer o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.



11 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

11.1. Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de 02 (dois) dias prorrogáveis por mais 02 (dois) dias, comparecer no setor de Departamento Pessoal desta Prefeitura Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, para comprovar o atendimento das seguintes condições e apresentação dos seguintes documentos:

- 11.1.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;
- 11.1.3. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- 11.1.4. Gozar dos direitos políticos;
- 11.1.5. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício do cargo público, comprovada mediante inspeção oficial;
- 11.1.6. CTPS – PIS/PASEP
- 11.1.7. Carteira de Identidade
- 11.1.8. Quitação Militar (sexo masculino)
- 11.1.9. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- 11.1.10. Certidão de Nascimento ou Casamento
- 11.1.11. Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
- 11.1.12. 01 foto 3X4
- 11.1.13. Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
- 11.1.14. Comprovante de Escolaridade;
- 11.1.15. Comprovante de residência – conta de luz, água ou telefone;
- 11.1.16. Número de conta bancária – Banrisul
- 11.1.17. Apresentar declaração de bens e rendas, conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 11.1.18. Declarar que não exerce outro cargo, emprego ou função pública ou percebe proventos de aposentadoria pelos regimes de previdência previstos nos artigos 40, 42 e 142 da Constituição da República, ressalvadas as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

hipóteses de acumulação previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República;

11.1.19. Comprovar que possui os requisitos mínimos para admissão para o cargo.

11.2. A convocação do candidato classificado, além de Edital publicado no painel de publicações oficiais e site do Município, será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado o classificado seguinte, respeitada a ordem de classificação.

11.3.1. Os profissionais serão lotados em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Educação desporto e Cultura, Secretaria de Obras, e demais secretarias pertinentes, nos cargos de técnico em enfermagem, enfermeiro, agente de combate à endemias, agente comunitário de saúde, farmacêutico, psicólogo, fisioterapeuta, motorista, operador de máquina, auxiliar de serviços gerais, vigilante, professores, auxiliares de educação infantil, serventes, assistente social, tesoureiro, agente administrativo e fiscal municipal.

11.4. Após a convocação do candidato e a apresentação dos documentos pertinentes junto ao Departamento Pessoal do Município, caso não cumpra os requisitos mínimos necessários no prazo estipulado no 11.1., as contestações/recursos administrativos referentes a desclassificação ficarão a encargo do chefe do Departamento Pessoal e do Prefeito Municipal.

11.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, com a possibilidade de renovação por mais 01 (um ano).

11.6. Dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados, para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Resultado Final.

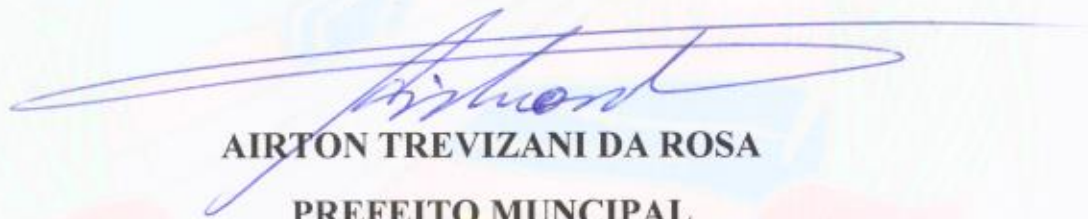
12.2. O Município não se responsabilizará por problemas de comunicação que possam, por ventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda, da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

12.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus dados.

12.4. Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão previamente designada.

Riozinho, 16 de janeiro de 2025.



AIRTON TREVIZANI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL



RIOZINHO
10 ABRIL DE 1988



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DO CARGO. PROCESSO SELETIVO -
EDITAL Nº 001/2025**

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NÚMERO DE CARGOS: 03 (TRÊS)

PADRÃO: 03

ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DOS DEVERES: realizar atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na preservação e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiologia; na prevenção e no controle sistemático de infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados a pacientes durante a assistência da saúde na execução de programas de alto e médio risco; coordenar, orientar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; executar tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) GERAL: Carga horário semanal de 40 horas semanais.

b) ESPECIAL: O exercício do cargo poderá exigir trabalho aos domingos, feriados e plantões; sujeito ao trabalho externo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) INSTRUÇÃO: 2º Grau Completo - Técnico em Enfermagem.

b) IDADE: mínima de 18 anos completos.

CARGO: ENFERMEIRO

NÚMERO DE CARGOS: 03 (TRÊS) - NR (nº de cargos alterado de 02 para 03, pela LM nº 1.419/18).

PADRÃO: 9.50 (padrão alterado de 09 para 9,50 pela L.M. nº 1.641/2022).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar e supervisionar trabalhos técnicos de enfermeiros nos estabelecimentos de assistência médico-ambulatorial municipal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar serviços em unidades sanitárias, ambulatórios e sessões de enfermagem; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar medicamentos, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes, supervisionar a estabilização de materiais nas áreas de enfermagem; zelar pelo bem-estar físico-psíquico dos pacientes; prestar socorros de urgência; orientar isolamento de pacientes; supervisionar de higienização; providenciar o abastecimento de materiais de enfermagem e médico; fiscalizar limpeza da unidade onde estiver lotado; participar de programas de Educação Sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipamentos auxiliares necessários, à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins; inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; responsabilizar-se pelo treinamento e supervisão dos demais profissionais de enfermagem.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: Carga horária semanal de 40 horas.

b) ESPECIAL: Serviço externo, dentro do horário previsto, o titular do cargo poderá prestar serviços em mais de uma unidade; sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

INSTRUÇÃO: Nível Superior - habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro.

IDADE: Mínima de 18 anos.

OUTROS: Registro no COREN ou COFEN

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de Atenção Básica, são atribuições dos comuns do ACS e ACE:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

- I- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- II- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade. Incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário:
- III- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares:
- IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais. Realizando, quando necessário. Bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos:
- V- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva:
- VI- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos. Encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato a autoridade de saúde responsável pelo território.
- VII- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo. Ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores:
- VII- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis:
- IX- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Outrossim. Tem-se ainda as atribuições próprias do ACE (Agente de Combate às Endemias):

I- Executar ações de campo para pesquisa entomológica (insetos), malacológica (moluscos) ou coleta de reservatórios de doenças, e ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico, manejo ambiental ou ações de manejo integrado de vetores;

II- Implementar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças:

III- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças. Com atualização dos mapas de reconhecimento geográfico.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- VIDE LEI Nº 11.350/2006

São atribuições específicas do ACS (Agente Comunitário de Saúde):

I- Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local:

II- Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade:

III- Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético:

IV- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

V- Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados:

VI- Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados:

VII- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional. Assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados. Em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

CARGO: FARMACÊUTICO (AC LM 1.339/16)

NUMERO DE CARGOS: 03 (TRÊS) (NR) ⇨ (nº de cargos alterado pela de 01 para 03 LM 1.616/2022)

PADRÃO: 08

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Realizar o controle, registro e distribuição de medicamentos e demais componentes da farmácia básica do município.

- Coordenar e organizar a farmácia básica do município; Controlar o prazo de validade dos medicamentos e substâncias que serão distribuídas a população em geral; Prestar informações solicitadas por autoridades e instâncias superiores no controle de substância e medicamentos; Auxiliar o programa de Saúde da Família no desempenho de suas funções; Coordenar e organizar os processos de medicamentos excepcionais e especiais junto ao estado, através do sistema AME; Prestar informações a população em geral; demais atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) GERAL: carga horária semanal de 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) IDADE: Mínima de 21.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

b) INSTRUÇÃO: Habilitação legal para o exercício da profissão, com o devido registro no órgão de classe e habilitação na especialidade.

CARGO: PSICÓLOGO

NUMERO DE CARGOS: 02 (DOIS) ⇨ (NR (nº de cargos alterado pela de 01 para 02 LM 1.605/2022)

PADRÃO: 10 ⇨ (NR (padrão alterado de 09 para 08 pela LM 1.331/16 e de 08 para 10 pela LM 1.605/2022)

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clínica psicológica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar diagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludo terapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em indivíduos, para fins de ingresso em instituições assistenciais; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender pessoas portadoras de necessidades especiais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicológicas; confeccionar e selecionar o material psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia, executar tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE MÍNIMA: a partir de 18 anos (NR LM 1.331/16)

INSTRUÇÕES: Curso Superior em Psicologia. (NR LM 1.331/16)

HABILITAÇÃO: registro no órgão de classe.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

CARGA HORÁRIA E CONDIÇÕES DE TRABALHO:

HORÁRIO: 20 horas semanais. (NR LM 1.331/16)

CARGO: FISIOTERAPEUTA ⇨ (NR LM 1.696/2023)

NUMERO DE CARGOS: 02 (DOIS)

PADRÃO: 11

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: prestar assistência fisioterápica, em níveis de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas, em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: executar atividades específicas de fisioterapia, no tratamento em entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas, por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente, em função do seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas, com vistas à determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa, organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE MÍNIMA: 18 (dezoito) anos; Escolaridade: curso completo de graduação em Fisioterapia;

HABILITAÇÃO: registro no órgão de classe.

INSTRUÇÃO: Diploma ou Certificado de curso superior em Fisioterapia, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

CARGA HORÁRIA E CONDIÇÕES DE TRABALHO:

HORÁRIO: 20 horas semanais; O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

CARGO: MOTORISTA

NUMERO DE CARGOS: 20 (vinte)

PADRÃO: 04

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustível, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) GERAL: carga horária semanal de 44 horas.

b) ESPECIAL: uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO (NR L.M. nº 1.416/2018):

a) IDADE: Mínima de 18 anos.

b) INSTRUÇÃO: Nível Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria mínima "B". Experiência - Mínimo de um ano no exercício de atividades similares às descritas para a função.

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS

NUMERO DE CARGOS: 09 (NOVE)

PADRÃO: 06

ATRIBUIÇÕES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: operar máquinas rodoviárias, agrícolas tratores e equipamentos móveis.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações; transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terás, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **GERAL:** carga horária semanal de 44 horas.

b) **ESPECIAL:** sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **IDADE:** Mínima de 18.

b) **INSTRUÇÃO:** Ensino Fundamental Completo e carteira de habilitação de motorista profissional, categoria D ou E; Experiência - Mínimo de um ano no exercício de atividades similares às descritas para a função.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I (AC LM 1.406/17)

NUMERO DE CARGOS: 30 (TRINTA)

PADRÃO 01

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Auxiliar na execução de tarefas de limpeza, arrumação, zeladoria, serviços de natureza administrativa simples, de diversas unidades da Prefeitura.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Auxiliar em trabalhos de limpeza, zeladoria, conservação e organização de mobílias. Auxiliar no desempenho de atividades administrativas simples, preparação de café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

mercadorias de construção e outros; fazer mudança; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados. Buscar e entregar documentos dentro e fora das dependências da Administração. Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato. ⇨ (NR LM 1.411/2018)

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **GERAL:** carga horária semanal de 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Idade:** mínima 18 anos

b) **Instrução:** Ensino Fundamental Incompleto

CARGO: VIGILANTE

NUMERO DE CARGOS: 05 (CINCO)

PADRÃO: 01

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Exercer vigilância em estabelecimentos públicos e particulares como prédios da Administração Pública, bancos, escolas, fábricas, museus e outros, rondando suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas e bens, para evitar danos, furtos, roubos, atos de violência e outras infrações à ordem e segurança.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço, para interferir, quando necessário, e tomar as providências cabíveis; vigiar a entrada e saída de pessoas, observando o aspecto das normas e atitudes que lhe pareçam suspeitas, para tomar as medidas necessárias à prevenção da violência ou distúrbios; tornar medidas repressivas a cada caso, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada, para evitar danos, possibilitar a punição de infratores e a volta à normalidade; efetuar detenções se estiver investido de autoridade e executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

GERAL: 44 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: Mínima de 18 anos

INSTRUÇÃO: Nível Fundamental incompleto

CARGO: SERVENTE

NUMERO DE CARGOS: 65 (SESSENTA E CINCO) ⇨ (nº de cargos alterado de 50 para 60 pela LM 1.281/14 e de 60 para 65 pela LM 1.596/2022)

PADRÃO: 02 ⇨ (NR) (padrão alterado de 01 para 02 pela LM 1.636/2022)

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios; manter sob sua guarda e cuidados, crianças de até 06 anos de idade, atendidas em escolas de educação infantil.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Fazer o serviço de faxina em geral; Remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; preparar alimentação e evidente ente, servi-lo; Fechar portas, janelas e vias de acesso, operar elevadores; proceder e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; servir alimentação e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; executar atividades diárias de recreação com crianças; auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário, para atendimento médico ou ambulatorial; orientar os pais quanto à higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária semanal de 40 horas.

ESPECIAL: sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: Mínima de 18 anos

INSTRUÇÃO: Nível Fundamental incompleto

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

NUMERO DE CARGOS: 01 (UM)

PADRÃO: 12

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Planejar e executar atividades de assistência social.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; supervisionar o trabalho dos auxiliares do serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos assistindo aos familiares, planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc.; fazer levantamentos socioeconômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com a biometria médica; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sócias; prestar assessoramento em assuntos de sua competência; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CARGA HORÁRIA E CONDIÇÕES DE TRABALHO: Horário: 40 horas semanais; O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Idade mínima: 18 (dezoito) anos; **Escolaridade:** curso de graduação em Serviço Social completo; **Habilitação:** registro no órgão de classe.

CARGO: TESOUREIRO

NUMERO DE CARGOS: 01 (UM)

PADRÃO: 10 ⇨ (NR) (padrão alterado de 08 para 10 pela LM 1.615/2022)

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: receber e guardar valores; efetuar pagamentos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: receber e pagar em moeda corrente; receber guardar e entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas; efetuar selagem e autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos a competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

GERAL: carga horária semana de 36 horas.

ESPECIAL: atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: Mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: 2º grau completo.

OUTROS: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio, por ocasião da posse.

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: executar tarefas relativas as crianças na Escola de Educação Infantil do Município de Riozinho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

- Atuar como auxiliar ou se necessário, como professor regente;
- Desenvolver atividades recreativas com as crianças e auxiliar nos momentos de jogos, brincadeiras e atividades educacionais;
- Participar do horário de planejamento do material pedagógico; acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e na forma adequada;
- Oferecer mamadeira as bebês, tomando o devido cuidado com o refluxo; cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene, trocar fraldas, dar banho, escovar os dentes;
- Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento de atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à direção da escola, para providências subsequentes;
- Administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais ou responsáveis;
- Garantir a segurança das crianças na Unidade Educacional; cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades;
- Receber e entregar as crianças ao pai ou responsável;
- Executar tarefas na cozinha e limpeza dos ambientes da escola quando necessário, pensando sempre no bem-estar da escola;
- Compartilhar na construção coletiva de uma escola pública de qualidade, participando da proposta pedagógica da escola articulando a interação escola-comunidade;
- Participar dos momentos de trabalho coletivo, como Conselhos da Escola e APM;
- Participar de ações de formação continuada que visem o aperfeiçoamento profissional.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Estar cursando no mínimo o terceiro semestre de Licenciatura em Pedagogia, ou magistério completo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Idade Mínima de 18 anos;

Avaliação Psicológica;

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 30 horas semanais, sujeito a trabalho noturno, domingos, feriados, horários alternativos e regime de plantão.

CARGO: PROFESSOR (LEI ORDINÁRIA Nº 1.624/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022)

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

1. DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- Participar na elaboração da proposta pedagógica da escola.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento.
- Ministrando os dias letivos e as horas-aula estabelecidos.
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade.
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA:

1. ATIVIDADES DE SUPORTE PEDAGÓGICO DIRETO À DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA, voltadas para a administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

- Coordenar a elaboração e execução da proposta pedagógica da escola.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

- Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos.
- Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos.
- Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes.
- Prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento.
- Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola.
- Informar os pais ou responsáveis sobre a frequência e os rendimentos dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola.
- Coordenar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional.
- Acompanhar e orientar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias.
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola.
- Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da escola, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais.
- Acompanhar e supervisionar o funcionamento das escolas, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.

FORMA DE PROVIMENTO: O concurso público para ingresso na Carreira será realizado por área de atuação, sendo:

- I - para a área 1, de educação infantil, formação mínima de nível superior;
- II - para a área 2, anos iniciais do ensino fundamental, formação em nível superior;
- III - para a área 3, de anos finais do ensino fundamental, formação em curso superior, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena para a docência na educação infantil e/ou nos anos iniciais do ensino fundamental.

Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente, para a docência nos anos finais do ensino fundamental.

Formação em curso superior de graduação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica, e experiência mínima de dois anos na docência, para o exercício, de forma alternada ou concomitante com a docência, de funções de suporte pedagógico direto à docência.

Idade Mínima de 18 anos;

Avaliação Psicológica.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária: 24 horas semanais, sujeito a trabalho noturno, domingos, feriados, horários alternativos e regime de plantão.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

NUMERO DE CARGOS: 16 (DEZESSEIS)

PADRÃO: 07 ⇨ (NR) (padrão alterado de 05 para 07 pela LM 1.615/2022)

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: executar trabalhos que envolvam a interpretação e a aplicação das normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder à aquisição, guarda e distribuição de material. **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** examinar processos; redigir informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto aos aspectos redacionais, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decretos e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamento, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem, executar tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

GERAL: carga horária semanal de 36 horas;

ESPECIAL: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

IDADE: Mínima de 18 anos.

INSTRUÇÃO: 2º grau completo.

CARGO: FISCAL MUNICIPAL

NUMERO DE CARGOS: 01 (UM)

PADRÃO: 09 ⇨ (NR) (padrão alterado de 07 para 09 pela LM 1.687/2023)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Orientar os serviços de profilaxia e policiamento sanitário, epidemiológico e ambiental na área de sua jurisdição, executando os trabalhos de inspeção aos estabelecimentos ligados à industrialização e comercialização de produtos alimentícios, a imóveis recém construídos ou reformados e executar coleta de amostra para análise da qualidade da água, do controle da raiva e de doença. Exercer a fiscalização pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência da vigilância ambiental; Exercer a fiscalização geral nas áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo, e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal. Exercer a fiscalização geral nas áreas de obras, verificando o cumprimento das Leis e Posturas Municipais referente a execução de obras particulares, e fiscalizar as obras municipais.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Executar a inspeção de estabelecimentos que industrializam e comercializam alimentos, como padarias, restaurantes, armazéns, lancherias, mercados, e similares, verificando as condições sanitárias de suas instalações, equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias e condições sanitárias de seus manipuladores; proceder a inspeção dos imóveis novos ou reformados, visando a concessão de habite-se, observando as instalações sanitárias, fossa e sumidouro, bem como o escoamento das águas pluviais; proceder na inspeção de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

estabelecimentos de saúde e de ensino, de acordo com as atribuições repassadas pela Secretaria Estadual de Saúde; executar fiscalização sanitária em veículos que transportam alimentos, através de barreiras em estradas, com unidade móvel, visando a verificação dos produtos de acordo com as normas sanitárias; executar ações de notificação, investigação e controle dos casos pactuados entre o Município e as Secretaria Estadual de Saúde na Fiscalização Epidemiológica e Ambiental; cadastrar fontes de água e exercer o controle da qualidade, com a coleta de amostras e orientação à população; executar ações de controle de pragas e hospedeiros; executar atividades e orientação, investigação e tratamento do controle do Borrachudo, Aedes Aegypt, roedores, animais para controle da raiva e outros vetores; executar atividades de proteção ao meio ambiente, orientando, fiscalizando e desenvolvendo atividades de recuperação de áreas degradadas; executar, dentro de sua competência, avisos, intimação, autuações, apreensões de produtos, interdições de estabelecimentos, de acordo com as normas federais, estaduais ou municipais. - Realizar vistoria interna e externa dos imóveis, orientando o morador ou responsável, sobre como evitar criadouros de Aedes aegypti em sua casa ou estabelecimento. - Realizar controle mecânico de criadouros (casa a casa), através de remoção, destruição, mudanças de posição ou de localização desses criadouros com a ajuda do morador. - Realizar o controle mecânico em potenciais criadouros. - Vistoriar as de caixa de água, remover, eliminar ou perfurar recipientes; - Coleta de pneus a critério da coordenação. Carregando e descarregando nos veículos. - Controlar mosquitos adultos por meio da aplicação de inseticidas, larvicida e/ou manejo ambiental; - Instalar e manter armadilhas e outros equipamentos para captura da fauna sinantrópica, segundo técnicas padronizadas; - Lavar e preparar os materiais utilizados no laboratório, na coleta de larvas de mosquitos e de outros animais sinantrópicos; - Realizar controle químico através de aplicação de larvicida (tratamento focal ou perifocal) nas situações em que as medidas de controle mecânico não sejam suficientes para eliminar todos os criadouros potenciais existentes. - Realizar levantamento de índices de densidade larvária, através da coleta de larvas. - Realizar pesquisa larvária e tratamento perifocal e focal de pontos estratégicos e armadilhas. - Orientar o responsável pelo ponto estratégico sobre medidas para melhoria das condições sanitárias do estabelecimento. - Realizar identificação das larvas coletadas pelos agentes de campo. - Participar nas atividades de telagem de caixas d'água e quando necessário, recipientes criadouros do mosquito aedes aegypti. - Realizar preenchimento dos boletins durante as atividades em campo. - Realizar digitação e relatórios dos boletins produzidos em campo. - Participar de treinamentos e reciclagens



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

de agentes e outras atividades afins, necessárias à execução do Programa Municipal de Combate à Dengue. - Participar como monitor em treinamentos e reciclagens de agentes novos. - Participar da elaboração do planejamento municipal das ações de vigilância entomológica, combate ao vetor e IEC. - Identificar e propor a necessidade de uma ação educativa nos problemas levantados junto à população. - Controlar estoques e fazer solicitações de novas aquisições de materiais em geral. - Auxiliar nas ações voltadas à Vigilância em Saúde Ambiental. - Atender às solicitações dos munícipes e orientá-los sobre as medidas de controle e de prevenção de infestações por animais sinantrópicos (ratos, baratas, mosquitos, moscas, pombos, morcegos, escorpiões, aranhas, pulgas, carrapatos, formigas, vespas, abelhas, marimbondos, taturanas, lacraias, e outros); - Inspeccionar locais com condições favoráveis para a infestação de outros animais sinantrópicos que possam causar agravos à saúde e proceder ao controle por meio de manejo ambiental e/ou aplicação de praguicidas; - Atender às solicitações dos munícipes e orientá-los quanto às normas de criação de animais domésticos (cães, gatos, pássaros, galinha, boi, porco, cavalo e etc) no Município de Riozinho; - Limpar e desinfetar todos os ambientes, equipamentos e utensílios utilizados. - Realizar a vacinação dos animais domésticos com a devida contenção, de forma a evitar lesões nos mesmos e acidentes por mordeduras e arranhaduras; - Descartar adequadamente os resíduos de saúde, embalagens de praguicidas e outros; - Realizar outras Atividades correlatas ou afins ao serviço de controle de vetor e zoonoses que sejam necessárias; - Auxiliar nas ações educativas realizadas pelo serviço; - Zelar e responsabilizar-se pelo bom uso, guarda e manutenção de todos os equipamentos (máquinas manuais e motorizadas, estacionárias ou de uso costal e outros) e ferramentas (pé de cabra, alicate, alavanca, picareta, lanterna, chaves em geral e outras) utilizados em suas Atividades; - Utilizar, zelar e responsabilizar-se pelo bom uso, guarda e manutenção dos equipamentos de proteção individual e uniformes; - Zelar pelo bom uso das instalações dos locais de trabalho; - Realizar todas as Atividades descritas, respeitando as normas ambientais de segurança pessoal, da equipe, do munícipe e dos animais domésticos e protegidos; - Participar periodicamente de cursos, treinamentos e atualizações sobre o trabalho de sua competência, a critério da chefia; - Submeter-se às diretrizes do Programa de Controle de Vetor. Colher amostras de águas, efluentes e resíduos em geral, necessários para análise técnica e de controle; proceder às inspeções e visitas de rotina, bem como à apuração de irregularidades e infrações; verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes; lavrar Autos de Infração e aplicar as penalidades cabíveis; relatar ao superior hierárquico todas as decisões e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

ações concernentes a sua atividade de competência; praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da vigilância ambiental no Município de Igrejinha, sendo que: a) no exercício da função fiscalizadora, o fiscal terá livre acesso, em qualquer dia e hora, e a permanência, pelo tempo que se fizer necessário, mediante as formalidades legais, a todas as edificações ou locais sujeitos ao regime desta Lei, não se lhe podendo negar informações, vistas a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção; b) nos casos de embargo à ação fiscalizadora, o agente solicitará a intervenção policial para a execução da medida ordenada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústria, comércio e transporte coletivo, fazendo notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes a propaganda, rede de iluminação pública, calçamentos e logradouros públicos, sinalleiras e demarcações de trânsito; exercer o controle em postos de embarque de táxis, executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; orientar os contribuintes quanto as leis tributárias municipais; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar auto de infração, proceder quaisquer diligências; prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades; executar tarefas afins. Efetuar vistorias em obras para verificar Alvarás de Licença de Construção; acompanhar o andamento das construções autorizadas pela Prefeitura, a fim de constatar a sua conformidade com as Plantas aprovadas; exercer a representação de construções clandestinas notificando ou embargando obras sem aprovação ou em desconformidade com as Plantas aprovadas; verificar denúncias; prestar informações e emitir pareceres em requerimentos sobre construção, reforma e demolição de prédios; fiscalizar instalações de água e esgoto em prédios novos, assim como serviços de ampliação e reforma em redes de água e esgoto; conferir medidas para abertura de valas; fornecer alinhamento de muros com ou sem balizas, efetuar trabalho de campo para fornecer medidas em certidões de localização; efetuar fiscalização de loteamentos, calçamentos e logradouros públicos; registrar e comunicar irregularidades em relação a propaganda, rede de iluminação pública e esgotos; lavrar autos de infração, comunicando a autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas; elaborar relatórios de suas atividades.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Carga Horária: 40 horas semanais, sujeito a trabalho noturno, domingos, feriados, horários alternativos e regime de plantão.

Sujeito a trabalho aos sábados, domingos e feriados, em estabelecimentos públicos ou privados, em área urbana ou rural, sujeitas à vigilância ambiental, bem como ao uso de roupa especial a ser fornecida pela Prefeitura.

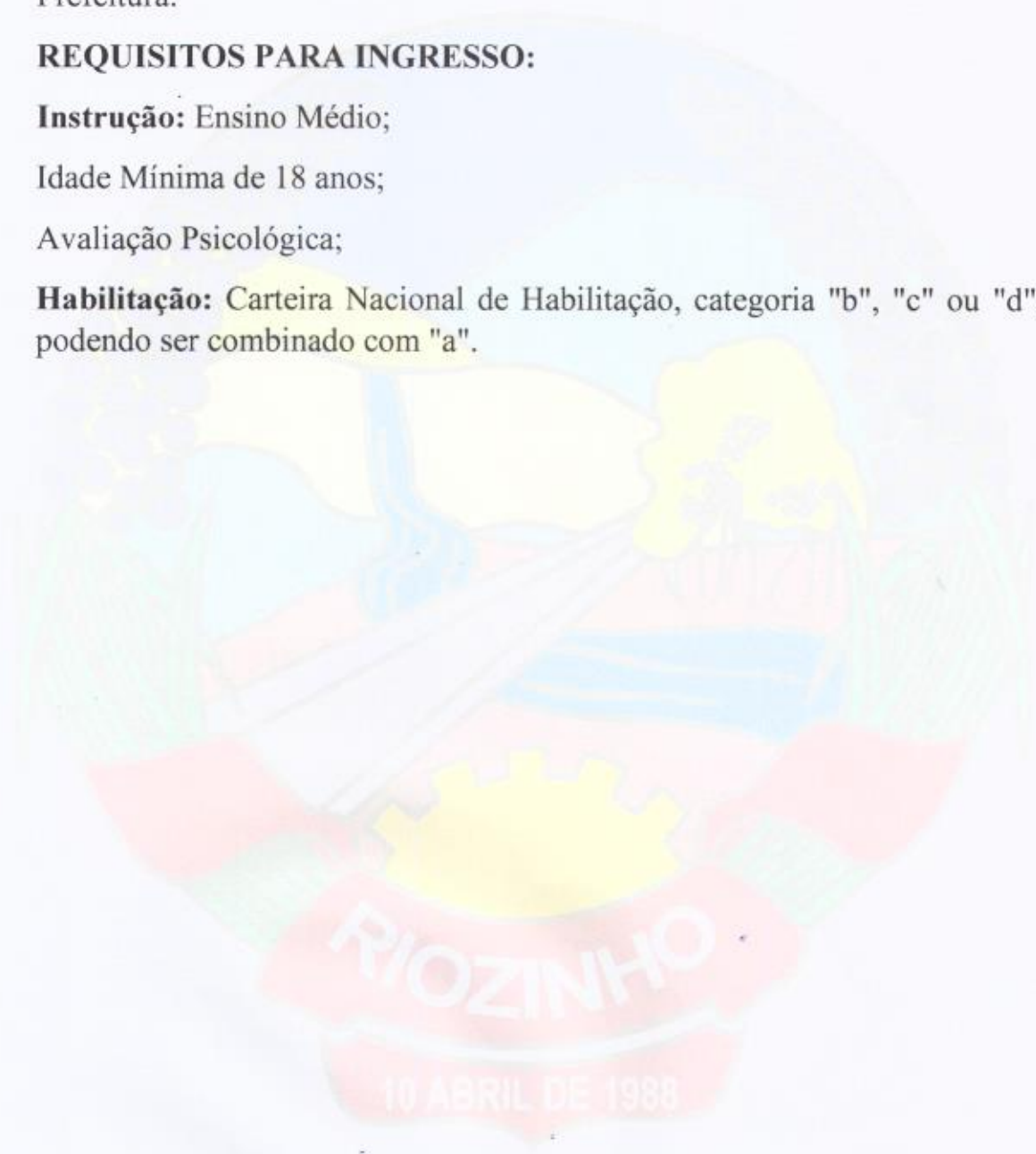
REQUISITOS PARA INGRESSO:

Instrução: Ensino Médio;

Idade Mínima de 18 anos;

Avaliação Psicológica;

Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação, categoria "b", "c" ou "d", podendo ser combinado com "a".



4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

ANEXO II

Fontes de Estudo Técnico Enfermagem, enfermeiro, farmacêutico, psicólogo, fisioterapeuta e assistente social

Conhecimentos Gerais, conhecimentos específicos do cargo, Lei Orgânica Municipal, Plano de Carreira do Município de Riozinho/RS.

Fontes de Estudo Agente Comunitário de Saúde

Conhecimentos Gerais, conhecimentos específicos do cargo, Lei Orgânica Municipal, Plano de Carreira do Município de Riozinho/RS.

Conhecimentos Específicos:

1) Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde: Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. 2) Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 3) Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em Saúde. 4) Conhecimentos básicos sobre doenças. 5) O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Ética no trabalho em saúde. Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Estratégia de saúde da família na atenção básica à Saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos Humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação, visita domiciliar. 6) Imunologia e Calendários de Vacinação. 7) Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 8) Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica, 9) Doenças de Notificação Compulsória. 10) Legislação.

Fontes de Estudos Agente de Combate às Endemias

Conhecimentos Gerais, conhecimentos específicos do cargo, Lei Orgânica Municipal, Plano de Carreira do Município de Riozinho/RS.

Conhecimentos Específicos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

1) Atribuições do Cargo de ACE. 2) Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares/alterações. 3) Noções de saúde pública. Epidemiologia e saneamento básico. 4) As Endemias e conhecimentos sobre o *Aedes aegypti* e as doenças causadas por ele. 5) Doenças: Leishmaniose. Leptospirose. Toxoplasmose, Raiva. Histoplasmose, Esquistossomose, Febre Amarela, Febre Maculosa, Malária, Influenza Humana, Doença de Chagas. 6) Imunização. 7) Visitas Domiciliares. 8) Educação Ambiental. 9) Agentes Transmissores de Doenças. 10) Portaria nº 2.436/2017 - Política Nacional da Atenção Básica. 11) Portaria nº 243/2015 - Curso Introdutório Ministério da Saúde. 12) Surto, Epidemia, Pandemia e Endemia: 13) Corona vírus (COVID-19). 14) Orientações Técnicas da OPAS/OMS para Profissionais da Saúde.

Fontes de estudos para o cargo de auxiliar de educação infantil

Conhecimentos gerais, Lei Orgânica Municipal, Plano de Carreira do Município de Riozinho/RS, Português básico e conhecimentos específicos da área (Base Comum Curricular-BNCC).

Fontes de estudos para o cargo de professor de educação infantil padrão nível I

Conhecimentos gerais, Lei Orgânica Municipal, Plano de Carreira do Município de Riozinho/RS, Português, didática, e conhecimentos específicos da área (Base Comum Curricular-BNCC e Lei de Diretrizes e bases da educação nacional- LDB).

Fontes de estudos para o cargo de professor de educação infantil séries iniciais

Conhecimentos gerais, Lei Orgânica Municipal, Plano de Carreira do Município de Riozinho/RS, Português, matemática, didática, e conhecimentos específicos da área (Base Comum Curricular-BNCC e Lei de Diretrizes e bases da educação nacional- LDB).

Fontes de estudos para o cargo de professor de inglês, educação física, ciências e matemática



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

Conhecimentos gerais, Lei Orgânica Municipal, Plano de Carreira do Município de Riozinho/RS, didática e conhecimentos específicos da área (Base Comum Curricular-BNCC e Lei de Diretrizes e bases da educação nacional- LDB) e sua área de atuação.

Fontes de estudos para o cargo de servente

Conhecimentos Gerais, Lei Orgânica Municipal, Plano de Carreira do Município de Riozinho/RS e conhecimentos específicos da área.

Fontes de estudo para o cargo de Auxiliar de serviços gerais

Conhecimentos Gerais, Lei Orgânica Municipal, Plano de Carreira do Município de Riozinho/RS e conhecimentos específicos da área.

Fontes de estudo para o cargo de Agente administrativo

Conhecimentos Gerais, Lei Orgânica Municipal, Plano de Carreira do Município de Riozinho/RS e conhecimentos específicos da área.

Fontes de estudo para o cargo de Fiscal Municipal

Conhecimentos Gerais, conhecimentos específicos do cargo, Lei Orgânica Municipal, Plano de Carreira do Município de Riozinho/RS e conhecimentos específicos da área.

Fontes de estudo para o cargo de tesoureiro

Conhecimentos Gerais, conhecimentos específicos do cargo, Lei Orgânica Municipal, Plano de Carreira do Município de Riozinho/RS e conhecimentos específicos da área.

Fontes de estudo para o cargo de vigilante

Conhecimentos Gerais, conhecimentos específicos do cargo, Lei Orgânica Municipal, Plano de Carreira do Município de Riozinho/RS e conhecimentos específicos da área.



ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	DATA
Lançamento do Edital	16/01/2025
Prazo para Inscrições	17/01 e 20/01/2025
Publicação dos Inscritos	23/01/2025
Realização da Prova Prática Servente	25/01/2025 (sábado)
Realização da Prova Objetiva	26/01/2025 (domingo)
Realização da Prova Prática dos Motoristas e Operadores de máquina	26/01/2025 (domingo)
Publicação do Gabarito e Resultado Preliminar	31/01/2025
Recurso Referente ao Resultado Preliminar	03/02/2025
Manifestação da Comissão na Reconsideração	04/02/2025
Encaminhamento pela Comissão ao Prefeito do Recurso Referente ao Resultado Preliminar	05/02/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	06/02/2025
Aplicação dos Critérios de Desempate	07/02/2025
Homologação da Classificação Final	10/02/2025
Total	18 dias úteis

10 ABRIL DE 1988



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO.

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FUNÇÃO PRETENDIDA: _____

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1. Nome Completo: _____
1.2. Filiação: _____
1.3. Nacionalidade: _____
1.4. Naturalidade: _____
1.5. Data de Nascimento: _____
1.6. Estado Civil: _____ Vive em União Estável ()S ()N

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1. Carteira de Identidade e Órgão Expedidor: _____
2.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF): _____
2.3. Título de Eleitor: _____ Zona: ____ Seção: _____
2.4. Número de Certificado de Reservista: _____
2.5. Endereço Residencial: _____

2.6. Endereço Eletrônico: _____
2.7. Telefone Residencial: _____
2.8. Outro Endereço ou Telefone para Contato: _____

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Riozinho, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO